



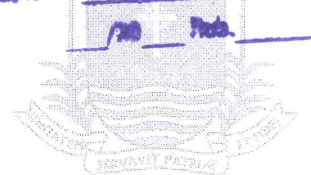
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

Folha Nº

Proc. Nº

109
917/2022



TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO

CONTRATO N.º 14/2022

INEX N.º 01/2022

PROCESSO N.º 917/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A ASSOCIAÇÃO UBATUBA DE SURF, COM FUNDAMENTO NO ART. 31 DA LEI 13.019.

I - PARTES CONTRATANTES

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, inscrita no CNPJ/MF sob o nº46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer Sr. TIAGO CÉSAR BALIO CPF: 327.671.158-31 RG: 41.044.864-3-SSP/SP, doravante simplesmente denominada **Administração Pública**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO UBATUBA DE SURF - AUS**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ. 55.557.797/0001-14, com sede à Conceição nº 120 – loja 16, Centro, Ubatuba/SP CEP 11680-000, doravante denominada simplesmente **OSC**, ora representada pelo Sr. **MARCO ANTÔNIO CHRISTIANO DE CARVALHO**, portador do RG. n.º 14.516.479-2 e do CPF. 077.536.578-52, têm entre si justa e contratada a celebração do presente instrumento, regido pela Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal 6.646 de 07 de junho de 2017, além das demais normas legais em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na **Contratação de empresa para promover e realizar todo o Plano de trabalho dos Campeonatos Pro Surf, Circuito Estudantil, Circuito Estadual Hang Loose Attack 2022 e fomentar o desenvolvimento das atividades das escolinhas de surf, a ser realizado de acordo com o Plano de Trabalho Anexo a este Contrato.**

OBJETO	VALOR
Promover Campeonato de Surf Pro Ubatuba	R\$ 50.000,00
Apoiar equipe de Ubatuba no Circuito Estadual Hang Loose Surf Attack	R\$ 30.000,00
Campeonato Municipal Surf Estudantil	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

[Handwritten signatures]





2.1 - Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo 917/2022 que, independente de transcrição, faz parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Colaboração até 31/12/2022 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com situações previstas e devidamente justificadas, no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme planilha abaixo, com fonte 01 – Tesouro:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR 2022
ESPORTE	748 – 12.01.27.812.0018.2.031.335039.01.1100000	01	R\$ 100.000,00

4.2 – Os recursos disponibilizados serão repassados conforme tabela abaixo:

OBJETO	VALOR
Promover Campeonato de Surf Pro Ubatuba	R\$ 50.000,00
Apoiar equipe de Ubatuba no Circuito Estadual Hang Loose Surf Attack	R\$ 30.000,00
Campeonato Municipal Surf Estudantil	R\$ 20.000,00

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

5.1 – A OSC obriga-se a realizar o evento de acordo com plano de trabalho constante no presente processo, cumprindo os regulamentos estabelecidos para funcionamento daquele(s) local(ais), pelo(a) **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** ou pelas Autoridades Públicas.

5.2 – Salvo motivo de força maior, tal como definido em lei, e que torne impossível o cumprimento deste contrato, o inadimplemento por quaisquer das partes, das obrigações previstas na Clausula 3ª, ocorrerá rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

5.3 – Se o inadimplemento for a OSC, está ficará obrigada a restituir a (s) importância(s) que tiver recebido, a título de sinal.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1 – Obriga-se a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a arcar com os seguintes custos;

- A. oferecer o espaço em uma das praias do município de Ubatuba, de acordo com as condições para a realização do evento sem custo para a OSC;



CLAUSULA SÉTIMA- DAS FORMALIDADES

7.1 - Todas as questões previstas ou não neste instrumento contratual, que dependam da concordância, anuência ou qualquer outro tipo de manifestação da **OSC** serão solicitadas por escrito pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido de alteração de vigência ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 55 a 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 66 a 68 do Decreto Municipal nº 6.646/2017

8.2 - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

9.2 - Fica designado como gestor do contrato o secretário da pasta solicitante;

9.3 - Fica designado como fiscal da execução do presente Contrato o profissional indicado pelo Secretário Gestor, confirme Anexo II do presente Instrumento Contratual;

9.4 - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

9.4.1 - Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

9.4.2 - Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

9.4.3 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

9.5 - A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10.1 – O Monitoramento e Avaliação da parceria se dará nos termos dos arts. 58 a 60 da Lei 13.019/2014 e 69 a 74 do Decreto Municipal nº 6.646/2017.

10.2 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto.

10.3 – Na hipótese de verificação de irregularidades na execução da parceria por meio relatório técnico de monitoramento, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da



OSC em relação a obrigações pactuadas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

- a) sanar a irregularidade;
- b) cumprir a obrigação; ou
- c) apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCLUSÃO, RENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 – As partes poderão rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 - A Administração Pública poderá, para assegurar o atendimento de serviços essenciais aos atendidos desta parceria, por ato próprio e independente de autorização judicial, devidamente justificado, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas, rescindir de imediato e de forma unilateral o presente instrumento, podendo retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução por culpa exclusiva da OSC das metas e resultados;
- b) violação da legislação aplicável;
- c) falhas reiteradas na execução;
- d) malversação dos recursos público;
- e) descumprimento injustificado de cláusula deste contrato;
- f) omissão no dever de prestar contas;

11.3 – O presente Termo de Colaboração ainda poderá ser extinto por comum acordo entre as partes, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato.

11.4 - Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com os termos deste instrumento, com as normas do Decreto Municipal nº 6.646/2017 e com as



normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; ou
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

12.2 – A aplicação das sanções administrativas, bem como os procedimentos para sua defesa e julgamento, atenderão o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 102 a 112 do Decreto Municipal nº 6.646/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1 – As controvérsias que não puderem ser resolvidas por solução administrativa, com a participação do assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal, serão dirimidas pelo Foro do Município da Estância Balneária de Ubatuba – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, na presença de 2 (duas) testemunhas legalmente capazes, para que produza seus legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Ubatuba, 22 de fevereiro de 2022.


TIAGO CÉSAR BALIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER


ASSOCIAÇÃO UBATUBA SURF
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7



JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
RG 45.906.439-3



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo realizar Termo de Colaboração com inexigibilidade de chamamento público com a ASSOCIAÇÃO UBATUBA DE SURF - AUS, conforme passa apresentar, com base em conhecimento e descrição técnica.

1. OBJETOS:

Democratizar o acesso esporte como direito social priorizando a manifestação esportiva de rendimento e de participação.

Objeto 1:

Promover o Circuito Ubatuba Pro Surf, para o calendário 2022, composto por uma única etapa. O referido evento caracteriza-se como evento esportivo que se desdobra em ações no campo da cultura, da ação social e na educação ambiental.

Objeto 2:

Repassar subsídios à equipe de Surf de Ubatuba, viabilizando a participação de integrantes desta equipe no Circuito Estadual Hang Loose Surf Attack 2022, tendo por objetivo e metas custear todos os 32 atletas que representarem Ubatuba junto ao referido evento, com alimentação e hospedagem dos atletas.

Objeto 3:

Promoção do evento esportivo Campeonato Municipal de Surf Estudantil, o projeto social circuito estudantil de surf visa com a participação da sociedade auxiliar a compreensão da inclusão social, onde a família, sociedade, e escola podem obter maiores resultados trabalhando juntos.

1.1 OBJETIVOS ESPECIFICOS

Promover a realização de eventos esportivos no município de Ubatuba de cunho social e educacional;





Estimular o desenvolvimento da modalidade surf no município de Ubatuba;

Promover a possibilidade de aprimoramento técnico de atletas de surf do município;

Promover o intercâmbio cultural e esportivo entre atletas de diferentes gerações;

Sensibilizar os participantes e o público em geral sobre questões ambientais e sociais comuns em nossa sociedade;

Atrair uma demanda turística ao município e divulgar as praias e belezas naturais ideias de Ubatuba vinculada a modalidade surf.

2. MODALIDADE DE INSTRUMENTO JURIDICO ADEQUADO PARA A PARCERIA:

Processo na modalidade inexigibilidade de licitação para contratação de organização da sociedade civil especializada, qual seja, ASSOCIAÇÃO UBATUBA DE SURF - AUS para execução dos objetos que seguem.

2.1. JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

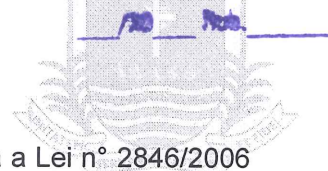
CONSIDERANDO que anualmente o município de Ubatuba-SP estabelece parceria com a Associação Ubatuba de Surf para desenvolvimento e fomento da modalidade de Surf do município, uma vez que a cidade é considerada a Capital do surf.

CONSIDERANDO que a AUS é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que visa estimular o desenvolvimento do surf como esporte e estilo de vida, promovendo e preservando o meio ambiente, e o desenvolvimento humanizado e sustentável da prática esportiva, envolvendo toda a comunidade e em especial os jovens do município

CONSIDERANDO que há anos essa vem desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de forma satisfatória, até mesmo recebeu título de utilidade pública Lei nº 1879/1999 (doc. 01);

CONSIDERANDO que a AUS possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, sendo a única instalada no município, que desenvolve os atendimentos em acordo com as diretrizes **CONSIDERANDO** que existe lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio/parceria com a AUS, visando o repasse de verbas para auxílio na realização de





campeonatos de surfe no âmbito do Município de Ubatuba conforme disciplina a Lei nº 2846/2006 (doc. 02)

Assim, devido as considerações anteriores, a parceria por inexigibilidade se fundamenta na Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 que dispõe:

“Art. 31. Sera considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica”.

A administração Pública quando entender legitima pode considerar inexigível o chamamento Público. No caso em tela, a Associação Ubatuba de Surf - AUS e a única organização no município habilitada e com capacidade técnica para o atendimento ao evento.

A percepção da necessidade deste processo que se da forma mais ágil e de que a continuidade deste serviço que e essencial para a Política Pública no Município que está retomando as atividades após a pandemia que interrompeu todos os eventos da cidade.

3. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Os recursos financeiros repassados pelo poder público por intermédio desta parceria destinar-se-á a remuneração da equipe de trabalho envolvida na execução do projeto, custos diretos e indiretos, seguindo estritamente o plano de trabalho apresentado pela Associação.

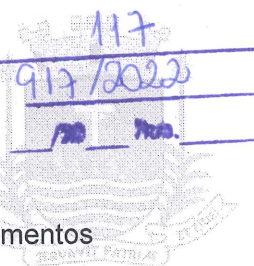
A subvenção tem o valor estimado máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aplicação da seguinte forma:

- a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para promover o circuito Ubatuba Pro Surf;
- b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para subsidio para equipe municipal de Surf de Ubatuba viabilizando a participação de competidores no circuito estadual Hang Loose Surf Attack 2022;
- c) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para promoção de evento esportivo Campeonato Municipal de Surf Estudantil.

4. PÚBLICO ALVO

O público alvo dos referidos objetos varia desde atletas em formação que se encontram em idade escolar até atletas que representam o município em competições regionais, estaduais e nacionais.





Ademias, os alunos das escolas de surf do município serão abarcados pelos investimentos propostos.

Ressalta que as competições e a escola de surf atendem meninos e meninas e não há distinção de investimento em relação a gênero.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

—Aumentar o número de praticantes da modalidade surf no município de Ubatuba; —Posicionar o município como Capital do surf com a promoção de eventos;

—Divulgar o potencial de Ubatuba e região para a realização de eventos esportivos; — Contribuir com o processo de educação ambiental junto ao público e atletas em geral;

6. INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E OS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

O meio de verificação do cumprimento das metas será através de entrega de Relatório Anual à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer contendo as informações listadas abaixo a qual subsidiarão na avaliação do cumprimento das metas:

Identificação indicar no relatório a identificação da instituição, processo administrativo do qual foi realizado o Termo de Colaboração, validade do Termo de Colaboração, mês e ano de referência do relatório;

— Número de atletas participantes de todo Circuito Ubatuba Pro Surf, Circuito Estudantil de Surf Ubatuba 2021 e Circuito Estadual Hang Loose Surf Attack 2021;

Identificação dos participantes: Lista contendo Nome completo, número de RG, Data de Nascimento.

— Identificar as atividades extras e demais atividades que venha a ocorrer ao longo da vigência do termo, descrevendo as atividades realizadas e os profissionais envolvidos (identificando os profissionais com nome completo e função desenvolvida);

— Registros fotográficos, Vídeos ou matérias das atividades: a entidade deverá manter o registro multimídia das atividades e do serviço como um todo e envia-los junto, obedecendo a data de entrega da prestação de contas anual;





- Visita Técnica: serão realizadas visitas técnicas tanto por profissionais da Secretaria Municipal de Esporte Lazer ou demais setores de fiscalização do objeto, tanto físico como financeiro;
- Pesquisa de satisfação participantes e/ou público: através de questionário ou mesmo entrevistas gravadas em Vídeo ou postagens em redes sociais dos participantes ou público;
- Cronograma de pagamento a equipe técnica e desembolso com equipamentos e materiais.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto deverá ser executado até dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual **período** até o **limite de 60** (sessenta) meses a contar do início da vigência do termo.

8. FORMA E PERIODICIDADE DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Serão realizados os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso proposto pela entidade e devidamente aprovado pela secretaria gestora através de seu secretário.

O pagamento da parcela subsequente será liberado após a análise e aprovação de Acompanhamento do Terceiro Setor - SMF.

9. CRONOGRAMA DESEMBOLSO QUADRO:

=> Previsão (10 dias após apresentar NF): deverá descrever todos os serviços no Plano de Trabalho

Objeto 1	Descrição	Data de Pagamento	Ano	Valor
Campeonato Ubatuba Pro Surf	Despesas Gráficas e troféus		2022	
	Equipe Técnica			
	Outros			
TOTAL R\$ 50.000,00				

Objeto 2	Descrição	Data de Pagamento	Ano	Valor
Circuito Estadual Hang Loose	Inscrição atletas		2022	
	Transporte			
	Uniformes			



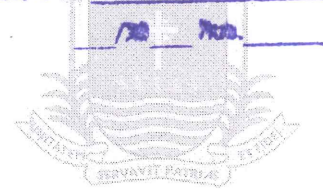


Folha Nº 119
Proc. Nº 917/2022
/2022

TOTAL R\$ 30.000,00

Objeto 3	Descrição	Data de Pagamento	Ano	Valor
Campeonato de Surf estudantil	Equipamentos		2022	
	Serviços			
TOTAL R\$ 20.000,00				





ANEXO I - A

PLANO DE TRABALHO

OBJETO 1 – CAMPEONATO MUNICIPAL PRO SURF 2022

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ		
Associação Ubatuba de Surf		55.557.797/0001-14		
Endereço				
Rua Conceição, nº. 120, loja 16 Centro – Ubatuba-SP.				
Cidade	CEP	DDD/Telefone	FAX	E-mail
Ubatuba	11.680-000	(12) 3832-1007		atendimento@aus.org.br
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
101425-0	Banco do Brasil	2748-0	Ubatuba-SP	
Nome do Responsável			C.p.f.	
MARCO ANTONIO CHRISTIANO DE CARVALHO			077.536.578-52	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Duração do mandato	
	Presidente		02 anos	
Endereço			CEP	
Rua Palmeiras nº 21 Cond. Ubatuba Country Clube, Horto, Ubatuba - SP			11.680-000	
Título do Projeto			Período de realização do evento	
Circuito Ubatuba Pro Surf 2022 - 1ª e 2ª Etapa			Calendário 2022	

Identificação do objeto a ser executado:

Circuito Ubatuba Pro Surf

O Circuito Ubatuba Pro Surf é um evento em primeiro plano de caráter esportivo, mas que no decorrer de suas realizações ao longo dos últimos anos vem desenvolvendo ações no campo cultural, social e ambiental, inerentes à formação de uma consciência e valorização da prática do esporte, da vida em comunidade e preservação dos recursos naturais, realizado com frequência nos últimos 40 anos, começando geralmente na segunda metade do primeiro semestre e terminando no fim do segundo semestre, o evento é realizado na costa de Ubatuba em praias que apresentam condições para a prática do esporte.



Os competidores que disputam entre si afim de conseguirem o mérito da vitória, algumas categorias são classificatórias para eventos regionais supervisionados pela Federação Paulista de Surf.

O Circuito Ubatuba Pro Surf é o maior evento municipal de Surf do Brasil que se têm registro, são em média cento e cinquenta atletas com idade entre seis e acima de sessenta anos que disputam o título em quatorze categorias, que contemplam atletas em formação e os veteranos que contribuíram para o desenvolvimento do esporte no município.

As categorias Profissional Masculino e Feminino distribuem premiação em dinheiro, estimulando os competidores em início de carreira, além de várias categorias amadoras premiarem os vencedores com vagas em outros eventos que são destaques no cenário estadual e brasileiro de surf.

Ubatuba é atualmente a cidade que mais formou atletas de destaque no cenário do surf brasileiro, possui representantes na elite do surf mundial e jovens promessas despontando na esfera regional. Sem dúvida o Circuito Ubatuba Pro Surf é o grande responsável pela iniciação no esporte destes atletas, beneficiando e proporcionando condições para a formação esportiva através da integração com competidores de diferentes regiões, onde a competição é feita num ambiente descontraído e agradável, conscientizando-os quanto às questões ambientais, sociais e culturais. Outra característica interessante é que este evento ratifica a condição da cidade de ter o título de "Capital do Surfe", gerando condições importantes aos atletas, familiares, empresários.

Justificativa da Proposição

Considerando que a Prefeitura Municipal de Ubatuba através de suas secretarias tem como missão entre outras, garantir o intercâmbio e parcerias com as instituições públicas e privadas, visando à realização de ações para a juventude, o esporte e o lazer no município de Ubatuba e a Associação Ubatuba de Surf, entidade declarada de Utilidade Pública pela lei N°. 1879 de 11 de novembro de 1.999 tem por objetivos promover o "surfe", em nível amador e profissional, em benefício do desenvolvimento do esporte e do turismo.

As competições obtêm sucesso de público (turistas, mídia especializada, munícipes e toda gama de simpatizantes), estimulando o turismo na cidade, promovendo mais uma atração para seus visitantes, aquecendo o comércio local, gerando serviços e entretenimento para o Município. Divididos nas categorias: Profissional Masculino e Feminino, Longboard Open, e Kahuna, Gran-Master e Gran Kahuna Open, Junior, Mirim, Iniciantes, Petit e Estreantes. Estes atletas necessitam de eventos para desenvolverem suas potencialidades visando iniciação em uma possível carreira Profissional.

Sendo o esporte surfe importante ferramenta do desenvolvimento social e econômico de nosso município, trabalhando diretamente com nossas crianças, reforçando o estímulo a "preservação de nossas praias" e contribuindo para a formação do caráter e da cidadania destes indivíduos, afastando-os da ociosidade perigosa das ruas e direcionando-os ao



movimento saudável das ondas. Monitorando e fiscalizando a frequência escolar nossa entidade trabalha a consciência destes futuros atletas com relação à importância do conhecimento (estudos) na formação de um cidadão cada vez mais preparado para enfrentar os desafios da vida adulta.

Metas a serem atingidas:

Promover a realização dos eventos em Ubatuba;

Estimular o desenvolvimento do Surfe no cenário brasileiro;

Fortalecer a inclusão de Ubatuba no calendário nacional e internacional de competições do gênero;

Oferecer aos atletas e público uma atividade saudável de entretenimento;

Promover o intercâmbio entre os atletas;

Sensibilizar a todos os participantes e o público em geral sobre questões ambientais e sociais comuns em nossa sociedade;

Atrair novos turistas e divulgar as suas praias e belezas naturais ideais para a prática do surfe e;

Divulgar o potencial de Ubatuba e região para a realização de eventos esportivos.

Cronograma de Execução

Natureza do investimento Especificações	Descrição	Valor
Sistema computacional de disputa e geradores	Sistema de computação e informática para o evento	R\$ 8.500,00
Despesas Gráficas e troféus	60 troféus – arte gráfica – adesivos para lona e cartazes	R\$ 5.500,00
Equipe Técnica	Staff técnico	R\$ 36.000,00
Total Circuito Ubatuba Pro Surf	2022	R\$ 50.000,00

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Ubatuba, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

MARCO ANTONIO CRISTIANO DE CARVALHO

Presidente AUS



ANEXO I - B

PLANO DE TRABALHO

OBJETO 2 – CIRCUITO ESTADUAL HANG LOOSE SURF ATTACK 2022.

Identificação do objeto a ser executado:

Subsidio para Equipe de Ubatuba competidores do Circuito Estadual

O Circuito Estadual de Surf tem revelado grandes valores para o surf brasileiro e mundial desde 1988 e é certamente o mais importante e tradicional campeonato de surf nas categorias de base do Brasil e seguramente um dos melhores do mundo.

Válido pelo circuito paulista para atletas com até 18 anos de idade, o circuito será disputado nas categorias júnior (até 18 anos), mirim (limite de 16 anos), iniciante (no máximo 14 anos), estreante (12 anos para baixo) e petit (sub10).

Em ação, 147 surfistas de todo o litoral paulista e também de Santa Catarina, Rio de Janeiro e Espírito Santos.

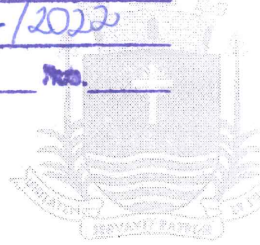
Ubatuba será representado por 32 atletas e está a mais de 20 anos entre as 3 cidades melhores do Ranking e em diversos anos foi consagrada a melhor cidade do Circuito, sendo a equipe que mais formou atletas de destaque no cenário do Surf brasileiro e possui representantes da elite no Surf mundial e jovens promessas despontando na esfera regional.

Justificativa da Proposição

Os valores determinados para o Circuito Estadual de Surf, serão gastos de forma justa, por todos os atletas que representarem Ubatuba junto ao evento, custeando inscrições e ajuda de custo para a alimentação e hospedagem para o técnico da equipe.

Vale ressaltar que a modalidade surf não participa das competições tradicionais que as demais modalidades da Secretária de Esportes participam, tais como: Jogos regionais, jogos abertos, jogos da juventude e outros, onde os atletas tem inscrição, alimentação e hospedagem custeada pela Prefeitura Municipal de Ubatuba. Através do convênio A.U.S/ P.M.U parte dessas necessidades serão atendidas em prol dos atletas Surfistas de Ubatuba.



**Metas a serem atingidas:**

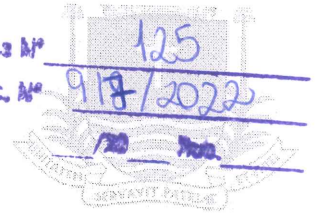
- Promover a participação dos atletas das categorias de base em competições Inter Municipais e Estaduais;
- Estimular o desenvolvimento do Surf Municipal no cenário brasileiro;
- Promover o intercâmbio entre os atletas;
- Promover o desenvolvimento técnico de nossos atletas, visando o profissionalismo, tendo como degraus o Circuito Municipal e os;
- Circuitos estaduais

Plano de Aplicação**Cronograma de Execução****Ano 2022**

Natureza do investimento Especificações	Descrição	Valor
Inscrição de atletas	Pagamento de inscrição para atletas da equipe de Ubatuba	R\$ 20.000,00
Transporte	Transporte de atletas até o local das competições	R\$ 3.000,00
Uniforme	Camiseta e Staff para os atletas	R\$ 3.000,00
Equipe Técnica	Staff técnico	R\$ 4.000,00
Total		R\$ 30.000,00

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Ubatuba, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.


MARCO ANTONIO CRISTIANO DE CARVALHO**Presidente AUS**

**PLANO DE TRABALHO****OBJETO 3 - CIRCUITO ESTUDANTIL DE SURF UBATUBA 2022****Identificação do objeto a ser executado:**

Considerando que a Prefeitura Municipal de Ubatuba através de suas secretárias tem como missão entre outras, garantir o intercambio e parcerias com instituições pública e privadas, visando à realização de ações para a juventude, o esporte e o lazer no município de Ubatuba e a Associação Ubatuba de Surf, entidade declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 1879 de 11 de Novembro de 1.999 tem por objetivos promover o "surfe", em nível amador e profissional, em benefício do desenvolvimento do esporte, lazer e educação.

Sendo o esporte surfe importante ferramenta do desenvolvimento social e econômico de nosso município, trabalhando diretamente com nossas crianças, reforçando o estímulo a "preservação de nossas praias" e contribuindo para a formação do caráter e da cidadania destes indivíduos, afastando-se da ociosidade perigosa das ruas e direcionando-os ao movimento saudável das ondas. Monitorando e fiscalizando a frequência escolar nossa entidade trabalha a consciência destes futuros atletas com relação à importância do conhecimento (estudos) na formação de um cidadão cada vez mais preparado para enfrentar os desafios da vida adulta.

O esporte, através de projetos sociais, ajuda a desenvolver a criança como um ser social, ligando a educação, a cultura e o esporte. Para tanto se torna necessário um desenvolvimento das competências humanas em paralelo e em conjunto fundamentalmente com as instituições educacionais.

Com a parceria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, através da Secretaria de Esporte e Secretaria da Educação e a coordenação da AUS (Associação Ubatuba de Surfe) no Projeto Social CIRCUITO ESTUDANTIL DE SURF na participação da sociedade vai fazer que este projeto auxilie a compreensão da inclusão social como um processo não institucional e sim social, onde família, sociedade, escola e o projeto obtenham maiores resultados se trabalhados juntos.

Metas a serem atingidas:



Promover a realização dos eventos em Ubatuba, voltado para novos talentos;

Estimular o desenvolvimento do Surf no cenário estudantil;

Fortalecer a inclusão de Ubatuba no calendário nacional e internacional de competições do gênero;

Oferecer aos atletas e público uma atividade saudável de entretenimento entre alunos, pais e educadores;

Promover o intercambio entre os atletas de outras escolas e região de Ubatuba;

Sensibilizar a todos os participantes e o público em geral sobre questões ambientais e sociais comuns em nossa sociedade;

Atrair novos adeptos e divulgar as praias e belezas naturais ideais para a prática do surfe e o convívio com a família;

Divulgar o potencial de Ubatuba e região para a realização de eventos esportivos.

Plano de Aplicação

Cronograma de Execução

Ano 2022

Natureza do investimento Especificações	Descrição	Valor
Alimentação	Equipe técnica de montagem, manutenção e julgamento.	R\$ 1.500,00
Troféus, medalhas e despesas gráficas	60 troféus – arte gráfica – adesivos para lona e cartazes	R\$ 3.500,00
Sistema computacional de disputa	Sistema de computação e informática para evento	R\$ 1.000,00
Equipe Técnica	Staff técnico	R\$ 6.000,00
Uniformes	Camisetas para atletas, Staff e outros	R\$ 8.000,00
Total		R\$ 20.000,00



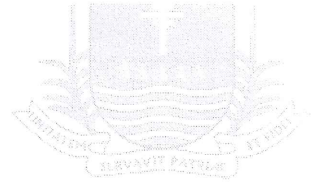


Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Ubatuba, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

MARCO ANTONIO CRISTIANO DE CARVALHO

Presidente AUS





ANEXO II

Indicação do Fiscal do Contrato

Pelo presente, em atendimento a cláusula nona, item 9.3 do Contrato nº 917/2022, fica designado como fiscal da execução do presente Contrato o Sra. ALESSANDRA JUCEMARA ALVES, cargo Agente Administrativa

Ubatuba, 25 de fevereiro de 2022.

TIAGO CÉSAR BALIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

